

# COMO PARTICIPAR DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA LIMA



## I - APRESENTAÇÃO:

O PROGRAMA COMPRAR BEM é uma parceria entre a Prefeitura e as organizações empresariais de Nova Lima que objetiva a criação de oportunidades de negócios, a partir de um novo olhar e que tem como ponto de partida as compras públicas.

Em conjunto com a sociedade, visa desenvolver todos os mecanismos possíveis para que os recursos administrados pela Prefeitura de Nova Lima **PERMANEÇAM** no município.

Através do **PROGRAMA COMPRAR BEM**, as empresas são estimuladas, incentivadas e capacitadas, com a finalidade de se tornarem mais competitivas, especialmente, no âmbito das compras governamentais, possibilitando as mesmas a geração de novas oportunidades de negócios.

Lançado oficialmente em agosto de 2017, o **PROGRAMA COMPRAR BEM** já vem obtendo resultados significativos, possibilitando um aperfeiçoamento contínuo dos processos licitatórios da Prefeitura e abrindo um canal permanente de comunicação, integração e capacitação com o empresariado Nova-limense.

Esta cartilha é mais um passo nesse sentido, pois ela é destinada àqueles que desejam aumentar suas vendas e seu faturamento, a partir do mercado governamental, ou seja, por meio da participação nas licitações realizadas pela Prefeitura de Nova Lima e pelos os órgãos públicos do país.

Caso precise de mais informações e/ou esclarecimentos, estamos à sua inteira disposição. Basta procurar a **Sala do Empreendedor**. Teremos grande satisfação em auxiliá-lo no seu crescimento empresarial.

Boa leitura e boa sorte!

Vitor Penido de Barros  
Prefeito



## II - LICITAÇÃO:

Para poder prestar serviço para a Prefeitura de Nova Lima, é preciso participar de um processo denominado LICITAÇÃO.

Embora, em um primeiro momento, possa parecer que a Licitação é um processo complicado e burocrático, a verdade é que o processo licitatório é a garantia de que suas chances são reais e verdadeiras, pois ele é todo fundamentado nas legislações que disciplinam a matéria e criam CRITÉRIOS OBJETIVOS que possibilitam a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura.

Ou seja, a licitação é um procedimento administrativo formal em que a Prefeitura convoca, por meio de condições previamente estabelecidas em edital, empresas interessadas em apresentar propostas para oferecimento de bens e serviços.

### **E QUAIS AS PRINCIPAIS LEIS QUE REGEM O TEMA COMPRAS PÚBLICAS (LICITAÇÃO)?**

- **Lei 8.666/93** - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- **Decreto Federal 3.555/00** - regulamenta a modalidade Pregão para aquisições da União;
- **Lei 10.520/02** - institui, em todos os âmbitos da Administração Pública, a modalidade Pregão;
- **Decreto Federal 5.450/05** - regulamenta o Pregão, na forma eletrônica;
- **Decreto Federal 5.504/05** - estabelece a exigência da utilização do Pregão, preferencialmente eletrônico, decorrentes de transferências voluntárias de recursos públicos da União;
- **Decreto Estadual 44.786/08** - regulamenta o Pregão para aquisições do Estado de Minas Gerais;
- **Decreto Federal 7.892/13** - regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União;
- **LC 123/2006 (alterada pela LC 147/14)** - institui o tratamento diferenciado e favorecido às MPE;
- **Decreto Federal 8.538/15** - regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às MPE no âmbito da União.

**Calma! Pode parecer muita coisa, mas aos poucos vamos avançando nas explicações e você vai entender todo o processo.**

### **III - O QUE É PRECISO SABER PARA PARTICIPAR, COM SEGURANÇA, DE UMA LICITAÇÃO NA PREFEITURA DE NOVA LIMA?**

Para participar, com segurança, e com chances reais de vitória, são necessários 5 passos:

#### **1º PASSO. LEIA, COM ATENÇÃO, O EDITAL**

O Edital é o grande roteiro a ser seguido pela Prefeitura nos processos licitatórios.

Nele estão todas as regras, os procedimentos, a documentação necessária, a forma de apresentação da proposta, os prazos para prática dos atos, a minuta do futuro contrato a ser assinado, a forma de entrega do bem ou serviço, os prazos e os procedimentos para pagamentos, enfim, tudo que é preciso para participar do processo.

#### **Quais os principais pontos de atenção ao ler um Edital da Prefeitura de Nova Lima?**

1. Legislação aplicável, que pode incluir o embasamento legal utilizado;
2. Local, data e horário da Licitação;
3. Condições de participação na Licitação;
4. Etapas para realizar o credenciamento;
5. Critérios para envio da proposta comercial;
6. Critérios de julgamento da proposta (menor preço, maior técnica, técnica e preço) e de elaboração das propostas (por item, lote, global, empreitada, maior desconto, menor tarifa etc);
7. Fases e prazos da licitação e dos recursos, de acordo com a modalidade escolhida;
8. Documentos de habilitação que devem ser apresentados, podendo dividi-los nas seguintes características, com seus principais tipos listados (lista não exaustiva): Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal/Trabalhista; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; Qualificação econômico financeira; outras habilitações para qualificação atinente ao objeto da licitação.
9. Exigências contratuais pré-definidas pela Administração Pública, tais como: prazos e formas de execução, prazos e formas de pagamento, formas de entrega do objeto etc.

## **IMPORTANTE!**

### **E SE EU NÃO ENTENDER O QUE ESTÁ ESCRITO NO EDITAL E/OU NÃO CONCORDAR?**

1. Procurar a Sala do Empreendedor, criada pela Prefeitura de Nova Lima, para atender, GRATUITAMENTE, os empresários estabelecidos no município nos assuntos de interesse da empresa.
2. Fazer pedido de esclarecimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura (art. 40, VIII, Lei 8.666/93)
3. Impugnar o edital junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura (art. 41, Lei 8.666/93)

## **2º PASSO. PREPARE A DOCUMENTAÇÃO**

Não deixe as coisas para a última hora. Tenha sempre em mãos os principais documentos relacionados à sua empresa, como contrato social, cartão CNPJ, certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal, FGTS, trabalhista), Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial.

Converse com seu contador!

Deixe claro sua estratégia de participar dos processos licitatórios da Prefeitura e a necessidade de ter esses documentos sempre à mão.

Lembre-se que muitos documentos pedidos pela Prefeitura de Nova Lima são simples declarações, cujas minutas estão inseridas nos anexos do Edital.

Novamente a Sala do Empreendedor pode te ajudar na conferência prévia dessa documentação.

## IMPORTANTE!

Onde encontrar os principais documentos pedidos pela Prefeitura de Nova Lima em seus processos licitatórios?

### 1. Certidão Negativa de Débitos:

**A) Municipal** - <http://issonline.pnl.mg.gov.br:8885/EXEC/2/05c5x9u1r05i4m1axxxoa1icswbn>

**B) Estadual:** [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/)

**C) Federal:** <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

**D) Trabalhista:** <http://www.tst.jus.br/certidao>

**E) FGTS:** <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

**2. Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

## 3º PASSO. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Esse é um dos momentos mais estratégicos da empresa.

Uma proposta bem formulada deve ser fruto de várias reflexões acerca:

- do preço de custo do bem e/ou serviço;
- dos tributos incidentes;
- dos prazos de recebimento estabelecidos no edital;
- do volume a ser adquirido pela Prefeitura;
- das especificações técnicas exigidas pela Prefeitura;
- da relação da empresa com seus eventuais fornecedores;
- da margem de lucro pretendida (mínima e máxima).

**Lembre-se:** A grande maioria dos processos licitatórios da Prefeitura de Nova Lima é realizada por intermédio da modalidade PREGÃO, o que possibilita às empresas a revisão imediata de suas propostas (na fase denominada LANCE).

Isso significa que, ao participar de uma licitação, você deve estar preparado para saber “até aonde você pode ir”, ou seja, qual o menor preço que você pode praticar, considerando todas as premissas para formulação do preço.

Não se deixe levar pelo impulso ou por questões de disputa pessoal com seus concorrentes, pois uma decisão tomada “no calor das emoções” no momento da sessão pode comprometer seus lucros e, pior, a vida da sua empresa.

#### **4º PASSO. CONHEÇA A REALIDADE DO SEU NEGÓCIO!**

Analise os riscos e as vantagens de participar das licitações.

Negocie com seus fornecedores prazos: entrega e pagamento, a fim de preservar seu fluxo de caixa e a boa relação com seus outros clientes.

#### **Pergunte-se:**

- 1)** Conseguiremos fornecer o material/serviço no prazo estipulado no edital?
- 2)** Considerando algumas variáveis externas como sazonalidade, quebra de safra, indisponibilidade de matéria prima etc., temos condições de cumprir o contrato de fornecimento?
- 3)** Entendemos exatamente o que teremos de entregar, qual o prazo, local e com nível de qualidade?
- 4)** O preço mínimo que pretendemos praticar cobre todos os custos e nos dá margem de lucro aceitável?
- 5)** Temos capital de giro para sobreviver se ocorrer atraso, mais de três meses, no pagamento três meses?
- 6)** Conseguiremos nos comprometer com essa entrega sem prejudicar o dia a dia da organização/empresa/produção?
- 7)** Podemos fazer a entrega sem comprometer o atendimento a outros clientes?
- 8)** O órgão para o qual pretendemos fornecer está pagando em dia (até 30 dias após a entrega da nota fiscal)?
- 9)** Conseguiremos manter os impostos pagos em dia durante a vigência do contrato? (isso é condição para receber os pagamentos dos compradores públicos).

## 5º PASSO. CONHEÇA SEUS DIREITOS E EXERÇA-OS!

Se a sua empresa possui faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), você tem uma série de vantagens e benefícios nos processos licitatórios. Caso esse seja seu caso, identificaremos o porte da empresa com a sigla MPE.

**Saiba mais sobre eles:**

### 1. Regularização fiscal tardia (art. 43, §1º, Lei Complementar 123/2006)

*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

**Importante destacar três pontos:**

**A)** Regularidade Fiscal são apenas os comprovantes referentes à inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e as Certidões Negativas de Débito (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista - **confira no quadro apresentado no 2º Passo**);

**B)** No período determinado (5 dias úteis com a possibilidade de prorrogação de mais 5 dias úteis), a regularização DEVE ocorrer sob pena de perder a licitação.

**C)** Esse benefício é de aplicação OBRIGATÓRIA em relação aos primeiros 5 dias úteis de prazo, cabendo à Prefeitura discricionariedade acerca apenas da prorrogação dos demais 5 dias úteis.

**Importante ainda destacar que a Prefeitura de Nova Lima já vem aplicando esses benefícios em seus editais.**



## **2. Lance de desempate – em caso de empate ficto – (arts. 44 e 45, Lei Complementar 123/2006)**

*Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Ou seja, abertos os envelopes de propostas (no caso de Carta Convite, Tomada de Preço ou Concorrência Pública) ou encerrada a fase de lance (no caso da modalidade Pregão), verifica-se a existência de alguma MPE nesta situação: não vencedora, mas com preço final dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Caso exista, a MPE mais bem classificada terá a oportunidade de COBRIR o preço da empresa até então classificada em primeiro lugar.

Isto é, ocorrendo “empate”, a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro procederão da seguinte forma:

- A MPE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo a contratação da MPE, na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro puder apresentar a melhor oferta.

Importante:

- Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O benefício em casos de empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE.
- Esse benefício é de aplicação OBRIGATÓRIA!

**Importante ainda destacar que a Prefeitura de Nova Lima já vem aplicando esses benefícios em seus editais.**

### **3. Licitação exclusiva (art. 48, I, Lei Complementar 123/2006)**

A Prefeitura deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Esse benefício é de aplicação OBRIGATÓRIA!

Independentemente do valor global ou total da licitação, caso o item (ou lote) não ultrapasse o valor de R\$ 80mil, este deve ser EXCLUSIVO às MPE, não podendo empresas não enquadradas participarem da concorrência do referido item (ou lote).

**É importante destacar que a Prefeitura de Nova Lima já vem aplicando esses benefícios em seus editais.**

#### **4. Reserva de Cotas Exclusiva para MPE (art. 48, III, Lei Complementar 123/2006)**

A Prefeitura deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Isto significa que caso o item a ser licitado pela Prefeitura ultrapasse o valor de R\$ 80 mil e seja de natureza divisível, este item tem que ser “desmembrado” de modo a criar dois ‘lotes’, sendo um de até 25% do total EXCLUSIVO para MPE e outro, de no mínimo 75% do total para ampla competição.

Em resumo, a MPE pode participar dos dois ‘lotes’, sendo a participação exclusiva em um e irrestrita em outro.

Esse benefício é de aplicação OBRIGATÓRIA!

**É importante destacar que a Prefeitura de Nova Lima já vem aplicando esses benefícios em seus editais.**

#### **5. Subcontratação (art. 48, II, Lei Complementar 123/2006)**

A Prefeitura poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Nesses casos, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

A Subcontratação poderá ser regulamentada localmente com processos simplificados de operação para facilitar a sua implementação. Também poderá ser definido o valor das obras e dos serviços a partir dos quais ela se tornará obrigatória. No edital (instrumento convocatório) deverá constar um plano de subcontratação a ser executado por quem for declarado vencedor do certame e será iniciado logo após a formalização do contrato principal.

Esse benefício é de aplicação FACULTATIVA!

A Prefeitura de Nova Lima ainda não aplica esse benefício em seus editais.

## **6. Compras Locais e Regionais (art. 48, § 3º, Lei Complementar 123/2006)**

Os benefícios referidos no *caput* desse artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Esse benefício é de aplicação FACULTATIVA!

A Prefeitura de Nova Lima ainda não aplica esse benefício em seus editais.

### **OBSERVAÇÃO:**

**Limitações de concessão do Tratamento Diferenciado e Favorecido às MPE nas licitações da Prefeitura de Nova Lima (art. 49, Lei Complementar 123/2006).**

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

## IV - ONDE ENCONTRAR OS EDITAIS DA PREFEITURA DE NOVA LIMA?

A Prefeitura de Nova Lima segue, com rigor, as regras de publicação dos seus editais de licitação.

A legislação determina que o edital seja publicado em diversos locais, a partir de uma série de critérios (ex. modalidade escolhida - carta convite, tomada de preço, concorrência pública, pregão, leilão, chamada pública; origem dos recursos - exclusivamente municipal; oriundo de convênio estadual; oriunda de convênio federal).

Enfim, esse poderia ser um desafio para o empresário nova-limense.

Contudo, a Prefeitura de Nova Lima adota um canal para todos os seus processos licitatórios, o site: [novalima.mg.gov.br](http://novalima.mg.gov.br)

## V - SALA DO EMPREENDEDOR

A Prefeitura de Nova Lima criou para você um ambiente permanente de atendimento, a **Sala do Empreendedor** onde você pode tirar todas as suas dúvidas relacionadas à sua atividade empresarial.

A **Sala do Empreendedor** é o principal canal de relacionamento entre o setor produtivo e a Prefeitura de Nova Lima, com uma equipe capacitada e à disposição para auxiliar na solução de demandas.

Além do atendimento presencial e remoto do empresariado, a **Sala do Empreendedor** desenvolve outras atividades como: envio, por e-mail, dos editais de licitação publicados pela Prefeitura; convite para cursos e treinamentos específicos voltados para o empresariado; compartilhamento de cartilhas, relatórios, diagnósticos, enfim, informações para auxiliar o empresário sediado em Nova Lima a ser mais competitivo em seu segmento empresarial.

Gratuito e abrangente, esse serviço público visa dar mais chance ao empresário nova-limense de conhecer as necessidades de aquisição e contratação da Prefeitura.

## IMPORTANTE!

Muitas empresas sediadas em Nova Lima não estão sendo atingidas com essas possibilidades, pois não estão com o seu cadastro atualizado na Prefeitura.

É comum o endereço, o telefone e o e-mail estarem desatualizados e/ou vinculados ao escritório de contabilidade escolhido para assessorá-lo. É evidente que este procedimento visa tornar mais eficiente a relação com o cliente, mas, em muitos casos, isso tem diminuído a chance da empresa estabelecer novos contratos, principalmente com a Prefeitura de Nova Lima.

Neste sentido, é importante que sua empresa esteja com seus dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura, especialmente com a Sala do Empreendedor. Basta telefonar (ou enviar e-mail). Os dados serão atualizados e a empresa passará a ter mais esse canal de comunicação ativado e efetivo.

**No caso de alguma dúvida, faça contato conosco pelo telefone (31) 3541.3369 e/ou por e-mail: [saladoempreendedor@pnl.mg.gov.br](mailto:saladoempreendedor@pnl.mg.gov.br)**

## Sala do empreendedor



### SEDE

Rua Chalmers, 88 · Centro  
31 3541-3369

### REGIONAL NOROESTE

Rua Kenon, 95 · Jardim Canadá  
31 3547-3060

[saladoempreendedor@pnl.mg.gov.br](mailto:saladoempreendedor@pnl.mg.gov.br)



NOVA LIMA





FORTALECENDO EMPRESAS LOCAIS



**Para mais informações, consulte a Sala do Empreendedor:**

Endereço: Rua Chalmers, nº 88, Centro · Nova Lima

Telefone: 3541-3369

Email: [saladoempreendedor@pnl.mg.gov.br](mailto:saladoempreendedor@pnl.mg.gov.br)

Endereço: Rua Kenon, 95 · Jardim Canadá

Telefone: 3547-3060

Email: [saladoempreendedor@pnl.mg.gov.br](mailto:saladoempreendedor@pnl.mg.gov.br)

**PARTICIPE!**

Venha ser nosso parceiro. Algumas importantes instituições/entidades já estão conosco:

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:

